

1993/2023

**CONTRATO n° 030/2023.**  
**Pregão Presencial n° 006/2023.**  
**Processo n°: 2023000645.**  
**Secretaria Municipal de Educação.**  
**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ n° 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal n° 07 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: TM CELL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ n° 27.343.108/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Nilton Rodrigues da Silva - CPF n° 604.816.841-15.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, conforme estabelecido no documento referencial do processo 2023000645.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 28 de fevereiro de 2024, considerando a necessidade de manutenção da garantia dos produtos e dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no subitem 2.2.2 do documento referencial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM 24	
FOCAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BÁRBARA SUCENA
ENDEREÇO	RUA FAZENDA MORRO AGILDO/CISTERNA ZONA

ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NVR IP 16 CANAIS	2	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
02	CAMERA IP FULL HD	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
03	SWITCH 9 PORTAS 100/POE	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
04	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
05	CABO DE REDE RJ45 CAT6E 300M	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
06	HD 24" 7TB	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
07	RACK DE PAREDE 5U	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
08	MÃO DE OBRA	1	R\$ 5.820,00	R\$ 5.820,00

TOTAL R\$ 29.600,00



EDUCAÇÃO - 2023

ITEM 30	
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS
ENDEREÇO	FAZENDA MARTÍRIOS SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NVR IP 16 CANAIS	2	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
02	CAMERA IP FULL HD	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
03	SWITCH 9 PORTAS - 1000 POE	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
04	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
05	CABO DE REDE RJ45 CAT6E 300M	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
06	HD 24" 7TB	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
07	RACK DE PAREDE 5U	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
08	MÃO DE OBRA	1	R\$ 6.810,00	R\$ 6.810,00

TOTAL R\$ 29.100,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.361.4005.4044-339039.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Educação Infantil. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.365.4005.4049 - 339039.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor **Pedro Henrique Ferreira Silva – CPF nº 030.735.731-78** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução





do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CPM nº 10-2023

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 28 de fevereiro de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.**

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

  
**TM CELL TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 27.343.108/0001-33.

**Nilton Rodrigues da Silva.**

CPF nº 604.816.841-15.

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 22.151.041-1

2.  CPF: 020.19.101-1

